

## RESOLUÇÃO Nº 621/2009

Altera a lotação e autoriza o provimento de cargos dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeiro Grau, constantes do Anexo VII da [Resolução nº 405](#), de 2002.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso VI, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO que a [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002, lotou cargos constantes do quadro de pessoal da justiça de primeira instância em todas as comarcas previstas na [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO que algumas dessas comarcas ainda não foram instaladas, por não cumprirem os requisitos de instalação previstos na Lei de Organização Judiciária;

CONSIDERANDO que, em decorrência, os cargos destinados aos órgãos auxiliares desses juízos não podem ser providos;

CONSIDERANDO, por outro lado, que os serviços forenses de muitas outras comarcas têm aumentado significativamente;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência, no quadro de reservas, de cargos que possam atender a essa demanda;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 724, bem como o que ficou decidido pela própria Corte Superior em sessão realizada no dia 25 de novembro de 2009,

RESOLVE;

Art. 1º Ficam excluídos da lotação determinada pela [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002, os cargos lotados nas comarcas de Água Boa, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Coroaci, Itabirinha de Mantena, Itaobim, Jaíba, Joáima, Lagoa Dourada, Mato Verde, Mirabela, Padre Paraíso, Papagaios, Rubim, Santa Maria do Itabira, Santo Antônio do Amparo, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Tomás de Aquino e Tocantins.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o *caput* deste artigo são os discriminados no Anexo I desta Resolução, especificados por especialidade e por comarca.

Art. 2º Pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos, por especialidade, previstos no art. 1º desta Resolução ficam reservados para lotação em comarcas a serem instaladas.

Parágrafo único. A lotação dos cargos de que trata este artigo far-se-á na mesma resolução que determinar a instalação da comarca, observados os parâmetros fixados na [Resolução nº 405](#), de 2002, para comarca de vara única.

Art. 3º Ficam lotados:

I – vinte e cinco cargos de Oficial Judiciário, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador, nas comarcas e quantitativos especificados no Anexo II desta Resolução;

II – seis cargos de Oficial de Apoio Judicial na comarca de João Monlevade.

Art. 4º Fica autorizado, independentemente de instalação de varas novas, o provimento:

I – dos cargos de que trata o art. 3º desta Resolução;

II – de dois cargos de Oficial Judiciário, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador, previstos no Anexo VII da [Resolução nº 405](#), de 2002, para a comarca de Araguari;

III – de quatro cargos de Oficial de Apoio Judicial, previstos no Anexo VII da [Resolução nº 405](#), de 2002, para a comarca de Salinas.

Art. 5º Excluídos os cargos previstos nos arts. 2º e 3º desta Resolução, o Presidente do Tribunal poderá propor à Corte Superior a lotação, em comarcas já instaladas, dos cargos de que trata o seu art. 1º, observadas a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes de seu provimento.

Art. 6º Fica vedado o provimento dos cargos ou a designação prevista no art. 10 da [Lei nº 10.254](#), de 20 de julho de 1990, antes da lotação a que se referem os arts. 2º e 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2009.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

**ANEXO I**

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 621/2009 de 27 de novembro de 2009)

**CARGOS TRANSFERIDOS PARA QUADRO DE RESERVA**

Comarca	Nº de varas	Total de cargos	Serviços Auxiliares do Diretor do Foro				Secretaria de Juízo	
			Oficial Judiciário	Oficial de Justiça Avaliador	Oficial de Apoio Judiciário B	Assistente Judiciário	Oficial de Apoio Judiciário	Oficial de Apoio Judicial B
Água Boa	1	11	1	3	1	1	4	1
Belo Oriente	1	11	1	3	1	1	4	1
Bom Jesus do Galho	1	11	1	3	1	1	4	1
Coroaci	1	11	1	3	1	1	4	1
Itabirinha de Mantena	1	11	1	3	1	1	4	1
Itaobim	1	11	1	3	1	1	4	1
Jaíba	1	11	1	3	1	1	4	1
Joáima	1	11	1	3	1	1	4	1
Lagoa Dourada	1	11	1	3	1	1	4	1
Mato Verde	1	11	1	3	1	1	4	1
Mirabela	1	11	1	3	1	1	4	1
Padre Paraíso	1	11	1	3	1	1	4	1
Papagaios	1	11	1	3	1	1	4	1
Rubim	1	11	1	3	1	1	4	1
Santa Maria do Itabira	1	11	1	3	1	1	4	1
Santo Antônio do Amparo	1	11	1	3	1	1	4	1
São Gonçalo do Abaeté	1	11	1	3	1	1	4	1
São Gonçalo do Pará	1	11	1	3	1	1	4	1
São Tomás de Aquino	1	11	1	3	1	1	4	1
Tocantins	1	11	1	3	1	1	4	1
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>220</b>	<b>20</b>	<b>60</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>20</b>

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 3º, inciso I, da Resolução nº 621 de 27 de novembro de 2009)

**LOTAÇÃO DE CARGOS DE OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**

<b>Comarca</b>	<b>Número de cargos</b>
Araxá	2
Coronel Fabriciano	2
Curvelo	2
Ibirité	2
Igarapé	2
Ipatinga	2
Itabira	2
Lagoa Santa	2
Muriae	1
Nova Serrana	1
Pará de Minas	1
Ribeirão das Neves	1
Sabará	1
Santa Luzia	2
Sete Lagoas	1
Uberlândia	1